

PROJETO DE LEI : 010676910 DE 1991

NATUREZA : PL

01-0676/91-0 DE 26/11/91

PROMOVENTE: VEREADOR

ANTÔNIO CARLOS CARUSO

EMENTA :

Denomina Creche Municipal Antonio Alves Olival, a creche inominada localizada entre as Ruas São Pedro de Nova Friburgo, do Brumado e São José Bento Cotelengo, Jardim das Imbuías.

INDICE :

AR CAPELA DO SOCORRO
CRECHE ANT.A.OLIVAL
DENOMINA CRECHE
JD.DAS IMBUÍAS(B)
S.PEDRO N.FRIBURGO,R

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 11:54:00

00000010195-89



ARQUIVADO EM 14/12/91

CHEFE DA SEÇÃO
18/11/91 11:14:37
Chefe da Seção Técnica M.



Câmara Municipal de São Paulo

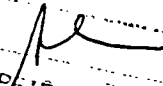
01 - FL

01-0676/91-0

" PROJETO DE LEI

" PROJETO

LIDO HOJE 26 NOV 1991
ÀS COMISSÕES DE:
COMISSÃO DE REVISÃO
REVISÃO GERAL E LER
REVISÃO E CORREÇÃO



COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUTIR E VOAR - Art. 46, Inciso X
do Regimento Interno.

Denomina Creche Municipal Antonio Alves Olival, a creche inominada localizada entre as ruas São Pedro de Nova Friburgo, do Brumado e São José Bento Cotelengo, Jardim das Imbuías.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º- Fica denominada Creche Municipal Antonio Alves / Olival, creche inominada localizada entre as ruas São Pedro de Nova Friburgo, do Brumado e São José Bento Cotolengo.

Artigo 2º- As despesas com a execução desta lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, de novembro de 1991.

Vereador ~~ANTONIO CARLOS CARUSO~~



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	do proc.
n.º	676	de 19 91

JUSTIFICATIVA

O Senhor Antonio Alves Olival, falecido em 23 de julho de 1990, foi pioneiro no Jardim das Imbuías. Desenvolveu ao lado de seus companheiros.

Além disso, o Senhor Antonio Alves Olival, teve um papel fundamental na fundação da Sociedade Amigos do Jd das Imbuías e Adjacências, ocupando o cargo de Primeiro / Presidente. Durante oito anos como presidente, conseguiu a regulamentação do Bairro junto a Sela, quando este ainda / clandestino, a construção da Creche Municipal, EMEI, Núcleo Assistencial, E.E.P.G., pavimentações, água, esgoto, luz e / transporte. Sua Prioridade sempre foi as crianças, onde são atendidas até hoje, mais de cem crianças carentes, na faixa etária entre dois a seis anos.

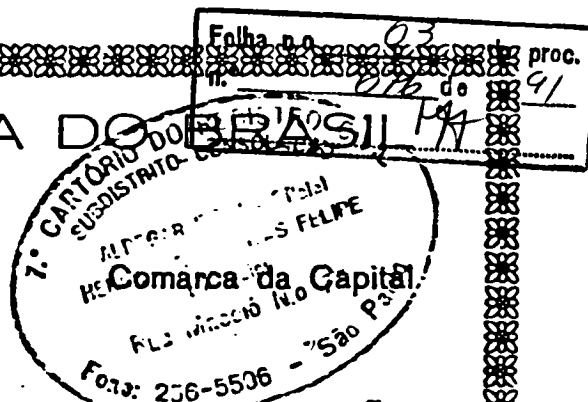
Pedreiro, pai dedicado e aplicado, deixou nove / nove filhos e dezenas de netos.


Vereador ANTONIO CARLOS CARUSO

Anexo a Certidão de Óbito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - 7.º SUBDISTRITO - CONSOLAÇÃO
RUA MACEIÓ, 77 - TELEFONE: 256-5506

Bel. Aldegar Fiori

ESCRIVÃO

Mercília de Freitas Felipe

OFICIAL MAIOR

Antonio Pelegrini

Escrevente Autorizado

Marcília de Sá Dias

Escrevente Autorizada

Rachel Silva Daniel

Escrevente Autorizada

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 26 de julho de 19 90, no livro N.º C 55, à fls. 131, sob o N.º 28.150, foi feito o Registro de Óbito de ANTONIO ALVES OLIVAL -
falecido em 23 de julho de 19 90 às 16:30 horas, neste subdistrito, na Santa Casa de M. de São Paulo -
do sexo masculino de cor branca, profissão aposentado -
natural de sta Capital -
domiciliado e residente na rua Pelegrino Tibaldi, 18, Capital -
com 79 anos de idade, estado civil casado, filho de Antonio Alves Olival e de Benedita Vieira Olival. Era casado com MARIA DO CARMO ALVES OLIVAL, deixando os filhos abaixo relacionados. Deixou bens, não deixou testamento -
tendo sido declarante Antonio Osvaldo Alves Olival
e o óbito atestado pelo Dr. Dino Martini Filho -
que deu como causa da morte hemorragia digestiva, hemorragias múltiplas, leucemia linfóide aguda - e o sepultamento foi feito no cemitério de Girassois de Parelheiros, nesta Capital -
Observações: O falecido deixou os filhos:- Antonio Melquisedech, Margarida, Silza, Angelica, Antonio Carlos, Ana Maria, Antonio Osvaldo, Antonio Carlos e Antonio Sergio -

Levantada

Cr\$ 200,40

Primeira Via -

O referido é verdade e dou fé

Consolação - São Paulo, 26 de julho de 19 90

Marcília de Sá Dias

OFICIAL

MARCILIA DE SÁ DIAS

Escrevente Autorizada



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº de 19 (a)

Sobre o assunto nada consta
em 28-11-91


JAIR FERREIRA FILHO
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 29, 11, 91


LUIZ ARELAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A.T.M.

Comissão do
Constituinte e Justiça
Em 02/12/91 às 13 - hs.

[Handwritten signature]

Ao Nobre Vereador Walter Amba
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 02 de 12 de 19. 91

[Handwritten signature]
Presidente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 05 / 12 / 91

(a) *[Handwritten signature]*



46, X

Câmara Municipal de

Folha n.º	05	de proc.
n.º	676	de 19 91
São Paulo		

PARECER **1764**/91 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 676/91

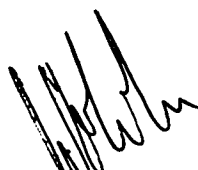
Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Caruso, visa o projeto de lei denominar Creche Municipal Antonio Alves Olival a creche inominada localizada, entre as Ruas São Pedro de Nova Friburgo, do Brumado e São José Bento Cotoengo, no Jardim das Imbuías.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Pela legalidade.

05/12

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 05/12/91.


Presidente
RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 07/ 12 / 91
pagina 50 coluna 1ª
conferido: 

À Comissão de Educação.

Em, 09/12/91

4

Secretaria da CCJ

Declarado no Conselho de Educação, Cultura
e Esportes em 05/12/91

MANCOS ANTONIO SILVA
Oficial Legislativo

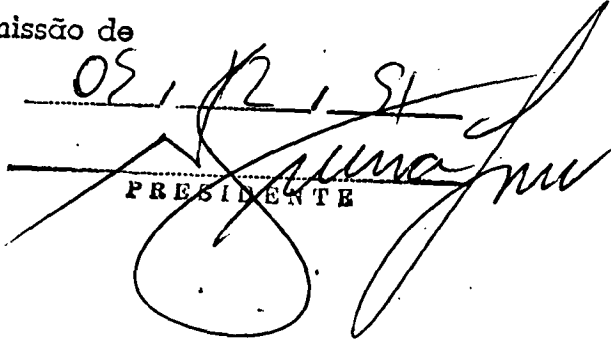
Ao nobre Vereador

Lidia Correa

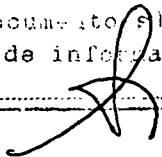
para relatar.

Sala da Comissão de

05, 12, 91


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º _____ e folha de informação sob
n.º 06 / 20 / 12 / 91 a ()



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1867 /91 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 676/91.

Projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Antonio Carlos caruso, objetiva denominar Antonio Alves Olival a creche municipal inominada, localizada entre as ruas São Pedro e Nova Friburgo, do Brumado e São José Bento Cotelengo.

A proposta pretende homenagear pessoa que se destacou no trabalho comunitário. Como Presidente da Sociedade Amigos do Jardim Imbuías, o Sr. Antonio Alves Olival conseguiu inúmeras melhorias para o bairro: a construção de creche municipal; escola pública; pavimentação; iluminação, etc.

Agora, através deste projeto de lei, a comunidade reconhece o seu trabalho.

Favorável, portanto, o parecer.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

- Presidente

Maurício Faria

A Comissão de Finanças e Orçamento
em 20/12/91

Recebido 4.02.92

MARCOS ANTONIO SILVA
Oficial Legislativo

do nobre Vereador Antonio Sampaio
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

41.02.1.92

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) ao processo nº _____, de autoria de _____, para submissão à Comissão sob nº _____, de 07/12/92 a _____.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de 13
n.º 01067610 de 13

PARECER
0048/92

PAI... 1 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 676/91.

O presente Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Antônio Carlos Caruso, visa denominar Creche Municipal Antonio Alves Olival a creche inominada localizada entre as ruas São Pedro de Nova Friburgo, do Brumado, e São José Bento Cotelengo, Jardim das Embuias.

No que cabe julgamento quanto ao aspecto financeiro, nada citamos contrário à propositura, conquanta as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11 de fevereiro de 1992.

PRESIDENTE -

RELATOR -

[Handwritten signatures]

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL

dia 13 / de cu / 1992

Página 44 Coluna 1ª

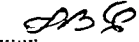


A- A f m
em 17.2.92



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SF GUF, juntada nesta data ~~assinada~~ rubricado sob

fô/ha n.º 21.171.219.20) 



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha n.º - 08 -

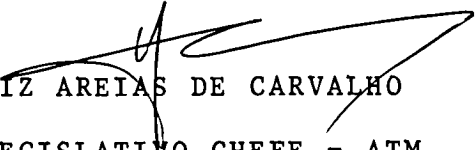
do processo n.º 010676910 de 19 17/2/92 (a)

ABG

À Comissão de Finanças e Orçamento:

Em devolução, tendo em vista despacho de fls.1.

17.02.92


LUIZ AREIAS DE CARVALHO

ASS.TEC.LEGISLATIVO CHEFE - ATM

A' Leg 3

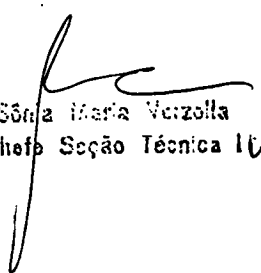
em 18.2.92



Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica; preparar Carta de Lei e Registro.

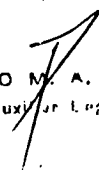
05.03.92


Sônia Maria Verzella
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

05.03.92


PAULO M. A. DE PAULA
Auxiliar Legislativo

SEGUE M. A. DE PAULA, 5, 04/03/92
documento 5, o papel da informação
rubricado 5, sob folha 5 n.º 2 09/13
Em 24/03 1921



Folha n°	09	de	proc
N°	10676210	de	10/91
O funcionário	P		

São Paulo, 05 de ~~maio~~ de 1992.

D.T.7/Leg.3

DT7-LEG3
OFICIO N.300025/92

Senhora Prefeita.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada em 26 de fevereiro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 676/91, de autoria do Vereador Antonio Carlos Caruso - denominando Creche Municipal Antonio Alves Olival, a creche inominada localizada entre as ruas São Pedro de Nova Friburgo, do Brumado e São José Bento Cotelengo, Jardim das Imbuazas.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAULO KOBAYASHI

Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

MAFP



Câmara Municipal de São Paulo

DT7-LEG3

OFICIO N.300025/92

-----Cópia autêntica. LEI DECREIADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo nº 010676910. (PROJETO DE LEI Nº 676/91).

Denomina Creche Municipal Antonio Alves Olival, a creche inominada localizada entre as ruas São Pedro de Nova Friburgo, do Brumado e São José Bento Cotelengo, Jardim das Imbuías. A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Creche Municipal Antonio Alves Olival, creche inominada

localizada entre as ruas São Pedro de Nova Friburgo, do Brumado e São José Bento Cotelengo. Art. 2º - As despesas com a

execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta

lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, Marcos Antonio Leonidas

Assistente de Administração

te de Administração, padrão "NM-2-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 44 e datilografei.

Eu, Maria Antônia de Paiva, Oficial Legislativo, padrão "NM-3-B" a conferi. São Paulo, 27 de fevereiro de 1992. Chefe da Seção

Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, Sílvia Xavier Machado. Visto, Sílvia Xavier Machado

Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

PAULO KOBAYASHI, GERALDO BLOTA, GUILHERME GIANETTI, ANTONIO CARLOS CARUSO, ALBERTINO NOBRE.



Câmara Municipal de São Paulo

11 de proc.
19676910 91
7

Lei n.º

de de

de 19

Denomina Creche Municipal Antonio Alves Olival, a creche inominada localizada entre as ruas São Pedro de Nova Friburgo, do Brumado e São José Bento Cotelengo, Jardim das Imbuías.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I do art. 84 do Regimento Interno, ~~XX~~ decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Creche Municipal Antonio Alves Olival, creche inominada localizada entre as ruas São Pedro de Nova Friburgo, do Brumado e São José Bento Cotelengo.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de fevereiro de 1992.

O Presidente,





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n° 12 de proc
N° 10676910 de 19 91

São Paulo, 05 de março de 1992.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300023 de
05.03.92, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 676/91 de autoria do Ver. Antonio Carlos Caruso.

ANEXO:

Decretado
Em 06/3/92

[Assinatura]
José Milton Graciano de Oliveira
Chefe da Seção - SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 10676910 de 19 91, 24, 03, 1992 (a)

PAULO M. R. DE PAULA
Auxiliar Legislativo

À A.T.M.

Para as devidas providências, tendo em vista o
veto apostado pelo Executivo.

24.03.92

SÔNIA MARIA PEREIRA
Chefe Seção Técnica IV

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 19 = 27

Em 05/03/92

(a) P. B. L. e. m.



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha Nº. 15 do proc.
12. 676 de 1951
O Secretário P. 9/91

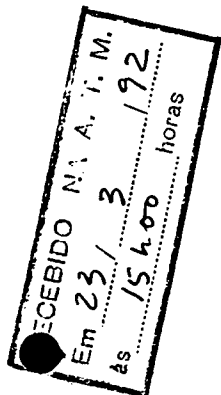
São Paulo, 23 de março

de 1992

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

102 / 92



Senhor Presidente

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício no. DT.7/Leg.3/300025/92, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, de acordo com o disposto no inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei no. 676/91.

De autoria de ilustre membro dessa Edilidade, o nobre Vereador Antonio Carlos Caruso, o projeto "denomina Creche Municipal Antonio Alves Olival, a creche inominada localizada entre as Ruas São Pedro de Nova Friburgo, do Brumado e São José Bento Cotolengo, Jardim das Imbuías."

Não há como ser negado o meritório propósito que, por certo, orientou o preclaro edil, na elaboração da mensagem transformada em lei. Não obstante esse reconhecimento, razões superiores, agora, orientam-me na direção do veto.

Com efeito, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, vejo-me compelida a vetar totalmente o texto aprovado, em razão de sua inquestionável contrariedade ao interesse público.

Uma das características mais marcantes da atual administração tem sido o grande reconhecimento conferido aos movimentos populares, às suas reivindicações e à sua participação.

Nesse sentido, amplos debates têm precedido a tomada de decisões, pelo Executivo, o que torna verdadeira a participação popular nos destinos da cidade.



Em respeito a esse compromisso, a Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, já no final das obras da creche municipal em pauta, convocou a comunidade envolvida para escolha do nome a ser conferido ao equipamento. Das reuniões efetuadas, que contaram com a participação de significativo número de interessados, representantes, inclusive, de várias entidades locais, resultou, em princípio, a proposta de uma série de nomes, submetida à discussão e posterior votação. Das sugestões oferecidas, saíram vencedores os seguintes nomes: Futuro do Amanhã (7 votos) e Sonho Encantado (7 votos).

Em segunda votação, agora para desempate, ficou estabelecido que na impossibilidade de permanecer o nome mais votado, o segundo colocado seria acolhido. Foi o que efetivamente ocorreu. A designação sufragada majoritariamente, "Futuro do Amanhã", não pode ser agasalhada em razão da redundância que os seus dois termos encerram. Desse modo, e por consequência, aflorou a outra indicação, qual seja, "Sonho Encantado" como real desejo da população alvo.

Impende esclarecer, ainda, que entre os nomes sugeridos, figurava o de Antonio Alves Olival, que recebeu, tão somente quatro votos. Nas discussões encetadas, os presentes afastaram tal denominação, posto que entenderam preferível conferir à creche um nome fácil e mais ligado ao mundo infantil.

Dos motivos alinhados resulta claro que a denominação da creche, tal qual consta do texto ora vetado, não atende ao interesse público, ferindo-o, ao revés, frontalmente. Na verdade, a infringência não poderia ser mais nítida, posto que contraria o desejo da coletividade, democraticamente manifestado, consoante comprova o documento ora anexado.

De outra parte, vale ficar esclarecido que Antonio Alves Olival, pela biografia, adornada de indiscutíveis méritos, merece ser homenageado, emprestando seu nome a próprio público, diverso, no entanto, do objetivado no texto ora focalizado, ou a logradouro público.

Diante das razões alinhadas, impõe-se, portanto, veto total ao texto aprovado, por sua contrariedade ao interesse público.

Com as considerações expendidas, e restituindo a cópia autêntica de início referida, devolvo o assunto ao conhecimento dessa Egrégia

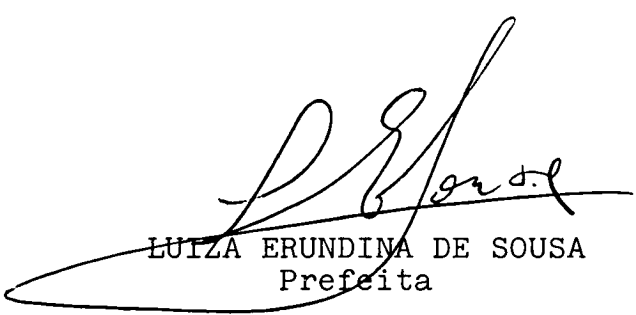


Folha Nº.	17	do proc.
Nº.	676	de 1991
O funcionário	FBB	

3

Edilidade, que se dignará de deliberar em seu elevado critério.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobashiasi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 18 do proc.
Nº 676 de 19 91
O funcionário LPS

DT7-LEG3
OFICIO N.300025/92

-----Cópia autêntica. LEI DECREIADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo nº 010676910. (PROJETO DE LEI Nº 676/91). Denomina Creche Municipal Antonio Alves Olival, a creche inominada localizada entre as ruas São Pedro de Nova Friburgo, do Brumado e São José Bento Cotelengo, Jardim das Imbuías. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Creche Municipal Antonio Alves Olival, creche inominada localizada entre as ruas São Pedro de Nova Friburgo, do Brumado e São José Bento Cotelengo. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, Marcos Antonio Leonidas, Assistente de Administração, padrão "NM-2-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 44 e datilografei. Eu, Maria Antonina ^{Colô de Paiva} _{Oficial Legislativo}, Oficial Legislativo, padrão "NM-3-B" a conferi. São Paulo, 27 de fevereiro de 1992. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, Sra. Maria Veizolla, Visto, LEILA XAVIER PACHADO, Depto dos Serviços Legislativos - DT. 7, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.---

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL

Folha Nº. 19 do proc.
Lº. 676 de 19 91
O funcionário 908

São Paulo, 12 de março de 19 92

Ofício n.º 058/SEBES/GAB/92

Prezada Senhora

Em atenção ao solicitado esclarecemos o que segue:

O Projeto de lei 01-676/91-0 pretende a denominação da Creche Municipal do Jardim Universitário, SURBES/CS criada pelo Decreto 30.554 de 12/11/91.

Trata-se de equipamento localizado na SURBES da Capela do Socorro a qual, desde o final das obras, vem em conjunto com a comunidade realizando reuniões a respeito do nome da creche, tendo sido indicados nomes pela Sociedade Amigos de Bairro e pela população local.

A denominação proposta pela E. Câmara não atende o interesse da comunidade, que em reunião votu dois nomes a saber:

"Futuro do Amanhã" e "Sonho Encantado".

O nome indicado pela Sociedade de Amigos sequer ficou entre os mais votados.

Assim sendo, estamos, em expediente próprio, propondo que o equipamento seja denominado "Sonho Encantado" dado a redundância do outro nome.

Segue anexo a documentação enviada pela SURBES Capela do Socorro que expõe o processo de escolha dos nomes das creches daquela jurisdição.

./.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL

Folha Nº. 20	do proc.
lv. 676	de 1991
O funcionário	BB

São Paulo, 12 de março de 1992

Ofício n.º 058/SEBES/GAB/92

Com o exposto manifestamo-nos contrariamente ao referido projeto de lei.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

NEIRI BRUNO CHIACHIO
CHEFE DE GABINETE
SEBES

Ilustríssima Senhora

SUELLY PENHARRUBIA

DD. Assessora Chefe da

Assessoria Técnica Legislativa da

Secretaria do Governo Municipal

CAPITAL

1692
SERS/mrf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL -SURBES/CS

São Paulo, 05 de Novembro de 19 91

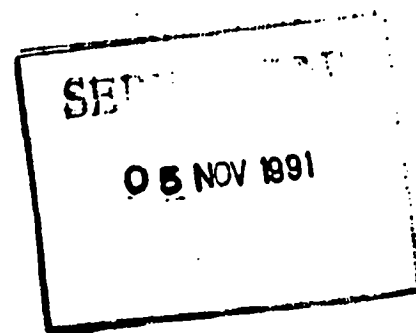
Folha Nº. 01	do proc.
12. 676	de 19 91
O funcionário 638	

Memorando 928/SURBES/CS/91

À

SEBES/GABINETE

Sra. Chefe



Ref: - CRIAÇÃO DAS CRECHES

Conforme reunião ocorrida em 29/10/91, estamos encaminhando o nome das creches a serem criadas:

- CRECHE MUNICIPAL JARDIM UNIVERSITÁRIO

(Previsão de término de construção na 2ª quinzena de Novembro)

Houveram inúmeras reuniões a respeito do nome da Creche, tendo sido indicados nomes pela Sociedade Amigos de Bairro e pela população conforme relato anexo.

A população apontou vários nomes, havendo maior número de votos para o nome "FUTURO DO AMANHÃ"

- CRECHE MUNICIPAL JARDIM CASTRO ALVES

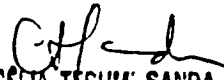
(Previsão de término de construção na 2ª quinzena de Novembro)

- CRECHE MUNICIPAL JARDIM SILVEIRA

(Previsão de término de construção no final de Novembro)

Tendo em vista a proximidade da data de entrega das referidas Creches e a necessidade de nomeação dos Diretores para iniciarem treinamento específico e desenvolverem trabalho junto à população, solicitamos urgência no processo de criação legal das mesmas.

Atenciosamente


CELIA TERUMI SANDA
Supervisor Reg. do Bem Estar Social

SURBES/CS

REUNIÃO COM POPULAÇÃO E LIDERANÇA DA CRECHE
DO JARDIM UNIVERSITÁRIO (26/09/91 às 19:00)

Estavam presentes população e lideranças:

- Sociedade Amigos do Jardim das Imbuías - Sr. Ricardo
- Comunidade João Paulo I - Massau
- Associação de Moradores da Favela do Imbuías - D. Judite
- SEBES - Miriam e Sonia (Micro São José)
- Demais pessoas do Bairro

A reunião teve seu início com um convite à população presente para o Ato Festa inauguração de pavimentação e urbanização da Capela do Socorro com a presença da Prefeita, atrás do Autódromo às 10 horas no dia 28/09 (sábado).

Após o convite, foram passadas as informações do Engenheiro Angelo, da Construtora Diogo Nogueira, com relação a vistoria ocorrida um dia antes desta reunião (25/09) às 16 horas, onde estavam presentes o Engenheiro Angelo, Sonia e Vera técnicos de SURBES (Micro São José) e Dª Judite representante da comissão.

Desta forma, a obra está em fase final, com prazo de término até 20 de Outubro/91. Foi solicitado o pedido da instalação elétrica junto a EletroPaulo que leva cerca de 05 dias; A parte hidráulica já foi testada, bem como o gás, estando portanto em perfeita condições.

O piso será a última fase do acabamento interno cujo

Folha Nº	23	do proc.
Nº	676	de 1991
O funcionário	J.B.	

material esta todo comprado .

Externamente falta a pintura dos tijolinhos com verniz, o tanque de areia, a colocação do escorregador de cimento e toda a parte de jardinagem (gramas, 15 ipês amarelos e 11 colchões) que segundo o Engenheiro é um processo rápido de execução .

D. Judite colocou a alegria que estava sentindo em ver um equipamento quase pronto, fruto de lutas dos moradores e que o prédio estava ficando muito bonito. SURBES coloca a importância da comunidade em zelar pelo equipamento, uma vez que o mesmo é um benefício revertido para as necessidades da comunidade.

Após as informações do Engenheiro, passamos para 3ª pauta da reunião: nome da creche.

Foi feito uma síntese da reunião anterior, específica para definir o nome da creche "Creche Novo Mundo".

SURBES coloca que na rede de Creche do Município de São Paulo já existe um equipamento com este nome e que o fato de se ter outra creche com o mesmo nome traria muitos problemas a nível burocrático (pagamento de pessoal, merenda e demais documentação).

Desta forma sugerimos que o 2º nome mais votado "Carrocel" permanecesse, porém a população presente nesta reunião 26/09, onde também estavam pessoas que estiveram na reunião anterior, acharam que Carrocel é um nome influenciado pela novela e que não representava a escolha da maioria.

Neste momento o Sr. Ricardo pediu a palavra

Folha Nº.	24	do proc.
Nº.	076	de 1951
O	fl. 10	FB

e fez uma parte quanto ao nome que havia indicado "Antonio Alves Olival" explanando a questão da história do bairro.

SURBES colocou que o nome definido na reunião anterior "Novo Mundo" havia sido levantado através de votação e que nossa posição era de total neutralidade e imparcialidade e que a presença dele e de seus colaboradores era de fundamental importância naquela reunião pois a Sociedade e que deveria levar o nome e votar, fato este que não aconteceu pois ninguém da Sociedade Amigos do Jardim das Imbuías compareceu na reunião.

Informamos ainda que só estávamos retomando a questão do nome em função da impossibilidade de permanecer Novo Mundo, pois caso contrário não voltaríamos a esta discussão.

As pessoas presentes não aceitaram o nome indicado pela Sociedade Amigos do Jardim Imbuías esclarecendo que não conheciam a história de Antonio Alves Olival e que a Creche deveria ter um nome infantil, fácil e que fosse significativo para a criança.

A esta altura da reunião o clima estava um pouco tumultuado e difícil pois de um lado a Sociedade Amigos queria prevalecer o nome indicado e a população presente optava por votação de um outro nome.

Sr. Ricardo pediu a palavra dizendo que para se votar um nome para Creche deveria se convocar uma Assembleia com faixas e a presença de pessoas do bairro Imbuías e bairros adjacentes, SURBES informa que não temos muito tempo pois a Creche já está quase pronta e necessita com urgência de um nome para que possa dar continuidade aos trabalhos.

D. Glória, D. Marcia e D.Mª Dorcas colocaram que não concordam com uma assembleia, uma vez que as pessoas que estão envolvidas e interessadas na Creche são as que estão presentes nas reuniões que vem ocorrendo desde Dezembro/90 o que uma assembleia deste porte só ia ter volume (nº de pessoas) mas não envolvimento das pessoas.

Massa coloca que é a favor da assembleia de que cada bairro, cada movimento, cada associação de moradores tragam os nomes para ser votado.

Diante do impasse: ir para assembleia ou decidir naquele momento, foi feita uma votação:

- . assembleia 03 pessoas
- . decidir hoje 35 pessoas
- . abstenção 01 pessoa

Assim sendo forma indicados os nomes e feita a votação.

NOMES INDICADOS PARA VOTAÇÃO

- . Bem-me-quer 02 votos
- . Paraíso dos Sonhos 03 votos
- . Ipê Amarelo 0
- . Reino Unido 04 votos
- . Antonio Alves Olival 04 votos
- . Futuro do Amanhã 07 votos
- . Mundo Feliz 03 votos
- . Lagoa Azul 01 voto (criança)
- . Esperança 06 votos
- . Meu Mundo é Você 03 votos
- . Sonho Encantado 07 votos

Dos dois nomes mais votados efetuou-se outra votação:

Folha Nº.	28	do proc.
Nº.	076	de 19 91
O funcionário	MB	

- . Futuro do Amanhã 20 votos
- . Sonho Encantado 16 votos

No caso de qualquer impossibilidade de permanecer o 1º nome, Futuro do Amanhã, automaticamente permanece o 2º mais votado, Sonho Encantado.

S.P. 15/10/91

U. A.
H. A.

Patente
Sonia Regina E. de A. Patente
Assistente Social
SURBES/CS



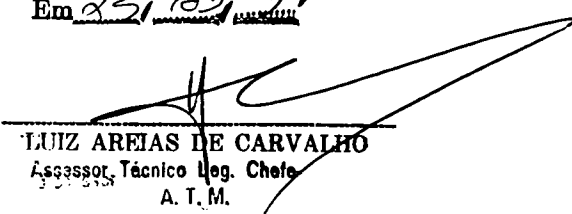
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº..... - 27 -

do processo nº..... 076 de 19..... 91..... (a)..... J. B. Lacerda

À Douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Em 25.03.92


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

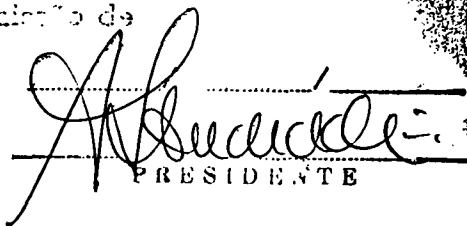
Recebido no Comissário de Segurança em
26/03/92.

MARCO SILVEIRA
Oftalmologista

Do nobre Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de


PRESIDENTE

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 28 do proc.
N.º _____ de 19 ____
C. funcionário _____

PARECER
0372/92

IA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR-
TES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº676/91

*Subleque - H
em 7. 492*

O projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antônio Carlos Caruso, visa denominar "Antônio Alves Olival" a creche municipal criada pelo Decreto 30.554 de 12/11/91, localizada no Jardim das Imbuías, Capela do Socorro.

O projeto recebeu veto total do Executivo, com base nas informações e argumentações resumidas a seguir.

Não há questionamento algum dos méritos da pessoa que se pretende homenagear com a proposição em exame.

O que a Administração pretende é a valorização das idéias e reivindicações dos movimentos populares.

A propósito, a Prefeita informa que na fase final da construção da creche, a Secretaria Municipal de Bem-Estar Social convocou a comunidade a ser atendida por esse equipamento para participar de reuniões, colocando como um dos itens da pauta a escolha do nome a ser dado à creche. Em reuniões efetivadas com interessados foram ofer-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	21	do proc
N.º		de 19
C. funcionário		

recidas várias sugestões, entre as quais o nome de Antônio Alves Olival, sugerido pelo representante da Sociedade Amigos do Jardim Imbuías. Não havendo consenso sobre qualquer uma das alternativas, recorreu-se a uma votação formal.

Na reunião realizada no dia 26/09/91, em que estavam presentes representantes de três associações e outras pessoas do bairro, foram indicados e votados onze nomes. Os dois nomes mais votados foram "Futuro do Amanhã" e "Sonho Encantado", sendo acordado que em caso de impossibilidade de adotar o nome mais votado - Futuro do Amanhã - prevaleceria o segundo.

No decorrer das discussões, os presentes manifestaram preferência por nomes comuns e ligados ao mundo infantil e, de fato, o nome Antônio Alves Olival recebeu apenas dez por cento dos votos.

A Prefeita entende que - não sendo conveniente adotar a denominação "Futuro do Amanhã" por causa da redundância desses dois termos - "Sonho Encantado" representa o desejo da população alvo, e que qualquer outra denominação seria contrária ao interesse público.

Esta Comissão não acolhe o entendimento de que apenas denominações escolhidas em reuniões de membros de associações de bairro seriam de interesse público; reconhece, entretanto, que a abordagem desse tema, entre ou-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 30 do proc
N.º de 19
C. Funcionario

tros, no âmbito de associações civis, contribui efetiva-
mente ao aprendizado de métodos democráticos de decisão.

Em respeito aos participantes da discus-
são e votação já efetuadas e considerando que o nome de
Antônio Alves Olival poderá ser dado a outro próprio muni-
cipal, no Jardim das Imbuías,

O veto é aceito.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,

- Presidente

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Manoel Faria

4o nobre Vereador Devanir Pubeiro
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

SEMPRE EM LITO
[Signature]
Presidente

A ATM
para seguir tramitação.
Em 7/4/92.

MARCOS ANTONIO FILVA
Oficial Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SFGUF, juntado nesto data 9/4/92 103/12/91 rubricado sob
fôlha n.º 9/4/32 103/12/91 6)



ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"B O L E T I M D E V E T O"

391ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE Maio DE 1972

VEREADORES	ACEITO	REJEITO	ABSTENHO	VEREADORES	ACEITO	REJEITO	ABSTENHO
1. Arnaldo Passoni	X			28. Alfredo Martins		X	
2. Alberto Calvo	X			29. João Carlos Alves	X		
3. Francisco S. Batista Fo.				30. Jooji Hato	X		
4. Almir Guimarães		X		31. José F. do Nascimento	X		
5. Andrade Figueira	X			32. José Viviani Ferraz		X	
6. Antônio Carlos Caruso		X		33. Juarez Soares	X		
7. Antonio José S. Fo. (BIRÓ-BIRÓ)		X		34. Jucelino Silva Neto	X		
8. Antônio Sampaio				35. Júlio Cesar Filho	X		
9. Arnaldo de Abreu Madeira		X		36. Lídia Correa		X	
10. Arselino Tatto	X			37. Luiz Carlos Moura		X	
11. Aurelino de Andrade	X			38. Marcos Mendonça		X	
12. Brasil Vita	X			39. Mario Noda	X		
13. Bruno Féder		X		40. Mauricio Faria	X		
14. Chico Whitaker	X			41. Nelson Guerra	X		
15. Devanir Ribeiro	X			42. Osvaldo Giannotti		X	
16. Eder Jofre	X			43. Osvaldo Sanches	X		
17. Edson Falanga	X			44. Paulo Kobayashi		X	
18. Fausto Tomaz de Lima		X		45. Roberto Trípoli	X		
19. Fermino Fechio	X			46. Tereza Cristina S. Lajolo	X		
20. Gabriel Ortega		X		47. Terezinha Martins	X		
21. Geraldo Blota		X		48. Tita Dias	X		
22. Gilberto Nascimento		X		49. Ushitaro Kamia	X		
23. Guilherme Gianetti		X		50. Valfredo Ferreira Silva	X		
24. Henrique Pacheco	X	X		51. Vital Molasco	X		
25. Ireda Cardoso		X		52. Walter Abrahão		X	
26. Ítalo Cardoso	X			53. Walter Feldman	X		
27. Jamil Achôa		X					

VOTARAM "ACEITO" 10 SRS. VEREADORES

VOTARAM "REJEITO" 20 SRS. VEREADORES

ABSTIVERAM-SE _____ SRS. VEREADORES

VISTO DO SECRETARIO



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"B O L E T I M D E V E T O R I A"

676/91
Folha n.º 32 de pros.
n.º 676 de 18/11
6º trimestre

4710 SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 1 DE Setembro DE 1972

VEREADORES	ACEITO	REJEITO	ABSTENHO	VEREADORES	ACEITO	REJEITO	ABSTENHO
1. Adriano Diogo				28. Jamil Achôa		X	
2. Albertino Nobre	X			29. João Carlos Alves	X		
3. Alex Freua Netto			X	30. Jooji Hato			
4. Alfredo Martins				31. José F. do Nascimento			
5. Almir Guimarães				32. José Viviani Ferraz			
6. Andrade Figueira				33. Juares Soares			
7. Antônio Carlos Caruso				34. Jucelino Silva Neto	X		
8. Antonio José S. Fo. (BIRÓ-BIRÓ)				35. Júlio Cesar Filho			
9. Antônio Sampaio				36. Lídia Correa			
10. Arnaldo de Abreu Madeira	X			37. Luiz Carlos Moura			
11. Arselino Tatto	X			38. Marcos Mendonça			
12. Aurelino de Andrade				39. Mario Noda			
13. Francisco S. Batista Fo.				40. Mauricio Faria	X		
14. Bruno Féder				41. Nelson Guerra			
15. Arnelindo Passoni				42. Osvaldo Giannotti			
16. Devanir Ribeiro	X			43. Osvaldo Sanches			
17. Eder Jofre				44. Paulo Kobayashi	X		
18. Edson Falanga				45. Roberto Trípoli	X		
19. Fausto Tomaz de Lima	X			46. Tereza Cristina S. Lajolo	X		
20. Fermão Fecho	X			47. Terezinha Martins	X		
21. Gabriel Ortega				48. Tita Dias	X		
22. Geraldo Blota				49. Ushitaro Kania			
23. Gilberto Nascimento	X			50. Valfredo Ferreira Silva	X		
24. Guilherme Gianetti				51. Vital Molasco			
25. Henrique Pacheco	X			52. Walter Abrahão		X	
26. Ireda Cardoso				53. Gilson Almeida Barreto			
27. Ítalo Cardoso	X						

VOTARAM "ACEITO" 17 SRS. VEREADORES

VOTARAM "REJEITO" 2 SRS. VEREADORES

ABSTIVERAM-SE 1 SRS. VEREADORES

VISTO DO SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 33 de proc.
AULO 676/ de 19 71
O Secretário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
28	5	florencia	472ª SO	2/12/92		

O SR. PRESIDENTE (Albertino Nobre - PTB) - Está encerrado o tempo destinado ao Prolongamento do Pequeno Expediente.

Passemos à Ordem do Dia.

1- Votação única do veto total apostado pelo Executivo ao Projeto de lei nº 676/91, do Vereador Antônio Carlos Caruso (PMDB), que denomina Creche Municipal Antônio Alves Olival, à creche 1 nominada localizada entre as Ruas São Pedro de Nova Friburgo, do Brumado e São José Bento Cotelengo, Jardim das Imbuías.

Votação nominal, só podendo ser rejeitado pelo voto de maioria absoluta dos Vereadores.

Permanece em pauta até votação final.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	34	de pros.
	676	de 18 9
O Secretário	<i>[Signature]</i>	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
28	6	florência	4728 20	2/12/92	Presid.	

~~xxxxxxxx~~

O SR. PRESIDENTE (Albertino Nobre - PTB) -

Em votação o veto.

O Sr. Secretário procederá à chamada. Os Srs. Vereadores favoráveis dirão "Aceito o veto"; os contrários "Rejeito o veto".



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
28	7	florência	472ª 30	2/12/92		

- Feito a chamada, sob a Presidência do Sr. Alberti
no Nobre, verifica-se que:

Folha n.º	35	do total.
n.º	676	de 10 4
O Secretário	<i>[Signature]</i>	

O SR. PRESIDENTE ... (DALVA)



Câmara Municipal de São Paulo

ABDEBBORIA T&CNICA DA MESA

"B O L E T I M D E V E T

Forma n.º 36
n.º 676
de 18 SL
8 de dezembro

4720 Sessão ORDINARIA REALIZADA EM 2 DE dezembro DE 1972.

VEREADORES	ACEITO	REJEITO	ABSTENHO	VEREADORES	ACEITO	REJEITO	ABSTENHO
1. Adriano Diogo	X			28. Janil Achôa		X	
2. Albertino Nobre	P			29. João Carlos Alves	X		
3. Alex Freua Netto	/			30. Jooji Hato	/		
4. Alfredo Martins		X		31. José F. do Nascimento		X	
5. Almir Guimarães	X			32. José Viviani Ferraz	X		
6. Andrade Figueira	X			33. Juares Soares	X		
7. Antônio Carlos Caruso	/			34. Jucelino Silva Neto	X		
8. Antonio José S. Fo. (BIRO-BIRO)		X		35. Júlio Cesar Filho	X		
9. Antônio Sampaio		X		36. Lídia Correa	/		
10. Arnaldo de Abreu Madeira	X			37. Luiz Carlos Moura	/		
11. Arselino Tatto	X			38. Marcos Mendonça	/		
12. Aurelino de Andrade	X			39. Mario Noda	/		
13. Francisco S. Batista Fo.	/			40. Mauricio Faria	X		
14. Bruno Féder	X			41. Nelson Guerra		X	
15. Arnélindo Passoni	/			42. Osvaldo Giannotti		X	
16. Devanir Ribeiro	X			43. Osvaldo Sanches	X		
17. Eder Jofre	X			44. Paulo Kobayashi	X		
18. Edson Falanga		X		45. Roberto Trípoli	X		
19. Fausto Tomaz de Lima	X			46. Tereza Cristina S. Lajolo	X		
20. Fernão Fecho	X			47. Terezinha Martins	X		
21. Gabriel Ortega	X			48. Tita Dias	X		
22. Geraldo Blota	X			49. Ushitaro Kania	/		
23. Gilberto Nascimento	/			50. Valfredo Ferreira Silva	/		
24. Guilherme Gianetti	/			51. Vital Molasco	/		
25. Henrique Pacheco	X			52. Walter Abrahão		X	
26. Irene Cardoso	X			53. Gilson Almeida Barreto	X		
27. Ítalo Cardoso	X						

VOTARAM "ACEITO" 29 SRS. VEREADORES

VOTARAM "REJEITO" 9 SRS. VEREADORES

ABSTIVERAM-SE SRS. VEREADORES

VISTO DO SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº

37

do processo nº 1676 de 19 91 02, 12, 92 (a)

À Leg.3- Senhora Chefe:

O veto total ao presente projeto de lei foi ACEITO na
...472^o...sessão ordinária, de 02./12./92., conforme "Boletim
de Veto" de Fls.36.,devendo o projeto ser arquivado.

03/12/92.


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-

Oficiar ao Executivo, comunicando a manutenção do veto total.

Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica IV

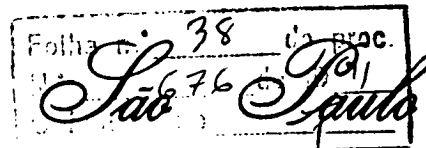
Providenciado conforme o despacho de
V.Sa..

Paulo M. A. de Paula

m s
 5
 5
 5
 5
 38-40
 14 / 12 / 92 /



Câmara Municipal de



São Paulo, 08 de dezembro de 1992.

DT7-LEG3
OFICIO N.300401/92

Senhora Prefeita.

Cumpre-me comunicar que, em sessão de 02 de dezembro de 1992, a Câmara em votação realizada nos termos do § 5º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto por Vossa Excelência à lei que denomina Creche Municipal Antonio Alves Olival, a creche inominada localizada entre as Ruas São Pedro de Nova Friburgo, do Brumado e São José Bento Cotoengo, Jardim das Imbuías - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício A.T.L. nº 103 de 23 de março de 1992, referente ao Projeto de Lei nº 676/91.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAULO KOBAYASHI
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

pmap



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	37	do proc
n.º	676	de 19 91
DE SÃO PAULO		

São Paulo, 08 de dezembro de 1992

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300401 de
08-12-92, comunicando a manutenção do veto total ao Projeto de
Lei nº 676/91.

Recebi
09/12/92



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

40

do processo nº..... 676 de 19..... 91, 14, 12, 92 (a).....

Te. A. de Paula
Administração

Ao DT. 94

Para arquivar.

14.12.92

Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica II

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Prec. encerrado c/	40 fls.
Arquivo em	15.12.92
O Func.º	
LUIZA XAVIER ARANTES	
Chefe de Seção Técnica II	

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....